



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ATA Nº 12/2020 - COMISSÕES/SOAM

Grupo de Trabalho: Núcleo Socioambiental, SAMES			
Data da reunião	15 de outubro de 2020	Início: 16h	Término: 17h
1. Pauta	1. Recomendações a serem encaminhadas aos cartórios eleitorais		
	Recomendações a serem repassadas aos cartórios eleitorais acerca de procedimentos sanitários a serem adotados nas eleições Com o intuito de confirmar e condensar as informações recebidas do TSE, informam-se os procedimentos a serem adotados pelos cartórios eleitorais e outros dados relevantes para as Eleições 2020: 1. Materiais encaminhados pelo TSE: • O TSE encaminhou kits contendo máscaras, álcool líquido, álcool em gel, face shield e também 4 identificações de piso por seção eleitoral que serão encaminhados para uso dos cartórios eleitorais. • As máscaras foram enviadas em pacotes com 50 unidades, isso vai requerer dos cartórios atenção na hora de separar e distribuir para os mesários. É importante que o servidor que for manusear as máscaras higienize primeiramente suas mãos com álcool em gel e utilize máscara e face shield na hora de separar. Recomenda-se que as máscaras sejam entregues em envelopes, contendo 3 para cada mesário, mais um envelope para descarte. ◦ Procedimentos: O servidor que for fazer a montagem dos kits para os mesários deverá higienizar as mãos e utilizar máscaras e face shield ao separar as máscaras. ◦ Cada conjunto de três máscaras deverá ser posto em um envelope por mesário. As máscaras reserva deverão ser inseridas em envelope com a devida identificação. Em cada kit deverá constar um envelope por mesário, para acondicionamento das máscaras usadas. ◦ A troca de máscaras deverá ocorrer fora da seção eleitoral. Os mesários deverão ser orientados a higienizar suas mãos antes de fazer as trocas de máscaras, inclusive das máscaras que trouxeram de suas residências. 2. Procedimentos de votação Os procedimentos de votação devem seguir o protocolo estabelecido pelo TSE, conforme divulgações anteriores (0602148). 3. Descarte de máscaras		

3.1. Nos municípios onde a Prefeitura se comprometer com o recolhimento de lixo potencialmente infectante:

Após cada troca de máscaras o mesário deverá inserir a máscara usada no envelope de papel identificado para descarte.

Ao final do dia os mesários depositarão seus envelopes com máscaras usadas no saco de resíduos entregue pelo TRE, que deverá ser amarrado e encaminhado para o local definido pela escola como ponto de coleta.

3.2. Nas localidades onde não for possível o município recolher o lixo infectante.

- O procedimento principal de descarte de máscaras consiste no acondicionamento das máscaras utilizadas no envelope fornecido pelo cartório eleitoral. Cada mesário deverá levar suas máscaras para descarte em sua residência.
- Caso os mesários não desejarem levar suas máscaras, essas deverão ser acondicionadas na embalagem usada na entrega e descartadas juntamente com o lixo do banheiro.
- A alimentação dos mesários e qualquer ação que exija a retirada dos equipamentos de proteção deverá ocorrer fora da seção eleitoral, em local reservado para esse fim.

3. Marcadores de distanciamento

O TSE encaminhou marcadores de distanciamento para cada seção eleitoral. Eles devem ser montados conforme a distância recomendada nos protocolos sanitários. Em locais onde se verifica a possibilidade de distanciamento lateral os cartórios poderão, a seu critério, marcar o distanciamento com fitas (caso disponíveis), de forma que a fila que ultrapassar os limites de uma sala não cause aglomeração com a fila da sala seguinte.

4. Higienização de veículos

A higienização dos veículos está descrita no evento 0543533 página 26 (PROTOCOLO PARA SETOR DE TRANSPORTE). Recomenda-se que o procedimento seja apresentado às comissões de transporte. O TRE está providenciando materiais para que os veículos sejam devidamente higienizados durante o processo eleitoral.

5. Lotação de veículos

A lotação de veículos deve observar o máximo de três ocupantes em um veículo de 5 lugares, em veículos com mais de 5 lugares não deverá ultrapassar 50% da lotação máxima, a fim de se manter o distanciamento social. As janelas do veículo devem ser mantidas abertas, para a melhor circulação de ar.

No caso de chuva ou algum fator impeditivo da manutenção de janelas abertas a lotação dos veículos deverá ser menor e o sistema de condicionamento de ar deve ser programado para a recirculação externa.

6. Transporte de eleitores com deficiência

- A Comissão de Acessibilidade não recomenda o transporte de eleitores com deficiência nesta Eleição, devendo a informação ser repassada aos eleitores que solicitarem o serviço.
- No caso do cartório decidir pela manutenção do serviço, deverá observar os critérios de distanciamento.

	- O apoio físico de pessoas com deficiência, ou qualquer atividade que exija contato, deverá ser realizado por membro da família. 7. Uso de fones de ouvido - Recomenda-se um único uso de fone de ouvido por eleitor. O cartório deverá disponibilizar embalagens para que os fones sejam recolhidos após o uso. O fone não pode ser doado para o deficiente visual nem higienizado para reuso. Após a votação, os fones utilizados serão recolhidos juntamente com os materiais da seção. - A seção eleitoral deverá registrar em ata a quantidade de pessoas com deficiência visual atendidas. - Caso a quantidade de fones de ouvido se esgote, o mesário poderá higienizar um fone utilizado. Para tal, deverá usar o álcool em gel. 8. Contato com prefeituras Os cartórios eleitorais deverão fazer contato com as respectivas prefeituras para solicitar o descarte correto das máscaras coletadas. Trata-se de material potencialmente contaminante e deverá ser descartado separadamente dos resíduos comuns.
3. Pauta prevista para a próxima reunião	
Próxima reunião:	

Participantes	P/A	Participantes	P/A
Ronaldo Pontes Moura	P	Eduardo Ramos Espikalski	P
Irlenda Maria Soares da Silva	A	Deusjusmar Camurça Neto	A
Áurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão	A	Jaidê Rabelo Bento	P
Rudma Rosa Oliveira Costa	P	Solange Mendes Garcia	P
Ranieri Mota de Lima	A	Tiago Esteves badocha	P
Daiana Mazotti Ferraz	P		



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO ESTEVES BADOCHA**, **Coordenador(a)**, em 16/10/2020, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO PONTES MOURA**, **Coordenador(a)**, em 19/10/2020, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAIDÊ RABELO BENTO**,



Membro, em 19/10/2020, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE MENDES GARCIA, Coordenador(a)**, em 20/10/2020, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0605550** e o código CRC **A1FA5F09**.

0002751-97.2020.6.22.8000

0605550v21

